

**PROCESSO CLASSIFICATÓRIO INTERNO PARA CANDIDATURA À
DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS DO PROGRAMA DE DOUTORADO
SANDUÍCHE NO EXTERIOR - EDITAL CAPES 19/2020.**

A coordenação do PPGT no uso de suas atribuições e de acordo com o Edital 19/2020 do Programa de doutorado sanduíche no exterior expedido pela CAPES, torna público a seleção para um (a) candidato (a) à UMA bolsa em nível de doutorado com duração de no mínimo, quatro meses e de, no máximo, seis meses, correspondendo, portanto, no mínimo quatro e máximo de seis mensalidades. Sendo que torna obrigatório o conhecimento do edital CAPES, disponível no link: https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/EDITAL192020_PDSERETIFICAO.pdf e anexos <https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>

1. Segundo o teor do edital 19/2020 da Capes, a chamada para o PDSE, organiza-se da seguinte forma:

Atividade Prevista	Período/Data	Responsável
Inscrição na Coordenação do PPGT	De 18/01/2021 a 18/02/2021	Candidato
Seleção interna dos candidatos e publicação do resultado final.	De 19/02/2021 a 02/03/2021	UDESC/PPGT
Inscrição das candidaturas no sistema da CAPES, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória.	Do dia 15 de março até as 17 horas do dia 1º de abril de 2021 (horário oficial de Brasília).	Candidato
Homologação dos candidatos inscritos no sistema da CAPES.	De 06 de abril até as 17 horas do dia 12 de abril de 2021 (horário oficial de Brasília)	Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente
Publicação da relação de inscrições homologadas.	Até 15 de abril de 2021.	CAPES
Análise documental das candidaturas pela CAPES.	A partir do dia 16 de abril de 2021.	CAPES
Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise documental.	Em até três dias úteis após a comunicação realizada pela CAPES.	Candidato
Publicação da relação de aprovados na análise documental.	De 1º de junho até 30 de setembro de 2021.	CAPES
Emissão das cartas de concessão.	A partir do dia 19 de abril de 2021.	CAPES
Início das atividades no exterior.	julho a setembro de 2021.	Bolsista

2. OBJETIVOS

- a) Complementar e expandir as possibilidades de formação ofertadas pelos programas de pós- graduação stricto sensu no Brasil.

- b) Oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos técnicos, científicos, tecnológicos e acadêmicos.
- c) Ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre a comunidade acadêmica que atua no Brasil e no exterior.
- d) Ampliar o acesso da comunidade acadêmica brasileira aos centros internacionais de excelência.
- e) Proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira.
- f) Promover a reflexão sobre a base curricular dos cursos de pós-graduação stricto sensu brasileiros ao proporcionar aos bolsistas o contato com currículos de cursos de excelência no exterior.
- g) Fortalecer os programas de pós-graduação stricto sensu e o intercâmbio entre Instituição de Ensino Superior e grupos de pesquisa brasileiros e internacionais.
- h) Estimular a adoção de novos modelos de gestão da pesquisa por parte dos discentes brasileiros.
- i) Auxiliar no processo de internacionalização do Ensino Superior bem como da ciência, tecnologia e inovação brasileiro.

3. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA

3.1. O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) oferecerá bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior, alinhadas com o Plano de Internacionalização da Instituição de Ensino Superior, de forma a complementar os esforços despendidos pelos programas de pós-graduação stricto sensu brasileiros de excelência na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmicos, de ensino e de pesquisa no país.

3.2. Na modalidade Doutorado Sanduíche no exterior, os discentes regularmente matriculados em cursos de doutorado no Brasil poderão realizar parte do curso em instituição no exterior, com a obrigação de retornar ao Brasil após a finalização da bolsa, para integralização de créditos e a defesa da tese.

3.3. Os projetos dos candidatos homologados deverão estar devidamente alinhados ao Plano de Internacionalização da Instituição de Ensino Superior.

3.4. A instituição anfitriã no exterior deverá isentar o doutorando da cobrança de taxas administrativas e acadêmicas (tui on & fees) e de taxas de bancada (bench fees).

3.5. A CAPES não se responsabilizará por quaisquer despesas relacionadas a taxas neste Programa.

3.6. Não será permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade e o mesmo nível, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas concedidas por agências internacionais ou órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal e requerer sua suspensão ou cancelamento.

3.7. De acordo com as normas da CAPES, o período máximo de financiamento do doutorado por agência pública de fomento é de quarenta e oito meses. Considerar-se-á, dentro desse período:

- I -bolsas no Brasil no programa de doutorado atualmente matriculado;
- II -bolsas em programas de doutorado realizado anteriormente; e
- III -bolsas de estágio no exterior

3.8. As bolsas serão destinadas aos discentes:

- I -que estejam regularmente matriculados em curso de doutorado no Brasil com nota igual ou superior a quatro na Avaliação da Capes;
- II -que comprovem qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e tratamento de dados, ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil; e
- III -que possuam o nível de proficiência na língua estrangeira conforme exigido no Anexo III do edital PDSE 19/2020.

4. DA QUANTIDADE E DURAÇÃO DAS COTAS

4.1 A gestão da bolsa competirá à Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente da Instituição de Ensino Superior de vínculo do bolsista.

4.2 O número total de bolsas será calculado considerando uma bolsa por programa de pós-graduação com nível de doutorado com nota igual ou superior a quatro na Avaliação Quadrienal da Capes de 2017.

4.3 A duração da bolsa será de, no mínimo, quatro meses e de, no máximo, seis meses, correspondendo, portanto, no mínimo quatro e máximo de seis mensalidades.

5. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

5.1. Os requisitos para candidatura neste Edital serão obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura.

5.2. Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no Edital PDSE 19/2020, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES.

5.3. O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da CAPES:

- I - ser brasileiro ou estrangeiro com autorização de residência no Brasil;
- II - não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- III - estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na Avaliação da Capes;
- IV - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- V - ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- VI - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição neste Edital;
- VII - ter proficiência mínima em língua estrangeira exigida no Anexo III do edital PDSE 19/2020;
- VIII - ter identificador ORCiD (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição;
- IX - Não acumular benefícios financeiros para a mesma finalidade de órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal, de agência estrangeira, ou ainda salário no país de destino, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;
- X - Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- XI - Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública;
- XII - Instituir procurador para tratar de qualquer assunto relativo às obrigações do bolsista, com poderes expressos para receber citações, intimações e notificações, praticar atos e tomar decisões em nome do bolsista, sempre que a CAPES não tenha sucesso na comunicação direta com o bolsista.

5.4. A data limite para fins de verificação da validade dos certificados de proficiência será o último dia para seleção interna previsto no cronograma do Edital PDSE 19/2020.

6. PROCESSO DE SELEÇÃO NO PPGT:

6.1 A comissão de seleção será formada por um professor interno do PPGT e 2 professores doutores externos ao programa. O orientador do aluno não poderá participar da Comissão de Seleção. Caso ele seja também o Coordenador do curso quem deverá assinar o termo de seleção é o seu substituto formal indicado.

6.2 No processo de seleção, a Comissão deverá levar em consideração os seguintes critérios de avaliação:

- I - atendimento dos requisitos do candidato na data prevista da seleção;
- II - adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências do Edital PDSE 19/2020;
- III - a plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
- IV - pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto; e
- V - adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

6.3 No ato de inscrição para edital de seleção interna do PPGT o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- I - Proposta de pesquisa detalhada, em língua portuguesa (pt-BR) contendo, obrigatoriamente:
 - a) Título;
 - b) Palavras chave;
 - c) Problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;
 - d) Objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;
 - e) Objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;
 - f) Referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;
 - g) Metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;
 - h) Metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;
 - i) Originalidade da proposta, conforme os itens abaixo:

1. Temas ainda não pesquisados (o que permitirá preencher lacunas do conhecimento); ou
2. Temas já estudados: com documentação ou técnica renovada; com enfoques teórico-metodológicos distintos ou com a contestação de teses anteriormente aceitas;

j) relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens abaixo:

1. Relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação;
2. Relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria; ou
3. Relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos.

k) Potencial de multiplicação descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática;

- l) Contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira; e
- m) justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior.

II - Carta do orientador brasileiro, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição de origem, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas; Os requisitos e atribuições do orientador brasileiro se encontram no item 6 do Edital PDSE 19/2020.

III- Email ou documento inicial que comprove o aceite do aluno pelo coorientador externo e sua instituição. Os requisitos do coorientador no exterior se encontram no item 7 do Edital PDSE 19/2020.

IV-Currículo resumido do (a) coorientador (a) no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e a titulação mínima de doutorado;

V -Cópia digitalizada de documento de identificação legível;

VI - Resumo do projeto de tese com no máximo uma página;

VII- *Curriculum vitae* atualizado, extraído da Plataforma Lattes.

6.4. Os documentos deverão ser enviados em arquivo único, em PDF, na ordem de documentação listada acima: item 6.3, para o seguinte endereço: ppgt.ceart@udesc.br das **00:00 do dia 18/01/2021** às **23:59 do dia 18/02/2021**.

6.5. A seleção dos candidatos no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Teatro obedecerá ao mérito das propostas de acordo com os seguintes critérios:

a) Consistência, clareza e pertinência da proposta de pesquisa detalhada no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto (projeto de pesquisa detalhado, projeto de tese, atividades a serem realizadas no exterior, currículo do orientador estrangeiro, justificativa do orientador brasileiro) – até 7 pontos.

b) Adequação da instituição de destino e pertinência técnico-científica do coorientador estrangeiro às atividades a serem desenvolvidas (relacionamento técnico-científico anterior do PPGT/UDESC com a instituição de destino, ações que impactam na avaliação do Programa pela Capes na internacionalização) – Até 3 pontos.

6.6 Para inscrição no sistema da CAPES, uma vez selecionado, os documentos necessários, cronograma e os procedimentos estão descritos no Edital 19/2020 PDSE – CAPES e deverão ser atendidos conforme edital.

6.7 A Coordenação da Pós – Graduação em Teatro, atendendo à normativa do edital PDSE 19/2020 e PROPPG informa que cada programa de pós-graduação da Instituição de Ensino Superior poderá classificar candidatos excedentes ao número de bolsas previstas neste Edital para que, em caso de desistência ou impedimento do candidato aprovado, seja possível a sua substituição na etapa de homologação. Candidatos excedentes também deverão realizar a inscrição no sistema da CAPES conforme o cronograma previsto neste Edital.

6.8 ETAPAS e CALENDÁRIO DO PPGT:

ETAPAS	AÇÕES	DATA/HORÁRIO
Etapa 1	Envio dos documentos de inscrição para o email do PPGT	De 18/01/2021 a 18/02/2021
Etapa 2	Reunião da Comissão de seleção para ranqueamento	De 19/02/2021 a 26/02/2021
Etapa 3	Publicação do Resultado no site do PPGT	Até 02/03/2021
Etapa 4	Entrega de recurso - encaminhar para o email do PPGT	Até 48 horas após o resultado.
Etapa 5	Envio do Resultado PPGT à PROPPG (conforme o Edital da CAPES)	Até 12/03/2021

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O resultado será publicado no site do PPGT.

7.2 O prazo para entrar com recurso é de até 48 horas após a publicação do resultado.

7.3 Após a aprovação na seleção interna do PPGT, o aluno deverá inscrever-se do dia 15 de março até as 17 horas do dia 1º de abril de 2021 (horário oficial de Brasília) no link “Inscrição Online” disponível no edital PDSE 19/2020;

7.4 A CAPES não aceitará inscrições submetidas por qualquer outro meio que não seja o informado no Edital 19/2020 PDSE.

7.5 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Capes excluí-lo da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase do processo seletivo, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas.

7.6 No momento da inscrição no site da CAPES no período de 15 de março a 01 de abril de 2021, após aprovação pelo processo de seleção do PPGT, o aluno deverá ter para anexar a Carta de aceite definitiva da instituição no exterior, devidamente datada e assinada pelo(a) coorientador(a) no exterior - em papel timbrado da instituição -, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título projeto e informando o mês e o ano de início e término da bolsa no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela IES brasileira.

7.7 Da Homologação: A Pró-Reitoria deverá verificar a documentação pertinente à candidatura e validar as inscrições ao PDSE, mediante homologação do processo seletivo na página eletrônica da Capes, atendendo às cotas disponíveis na IES e obedecendo ao calendário disponível neste Edital e na página do Programa PDSE. Apenas os candidatos aprovados na seleção interna da IES e inscritos na Capes deverão ser homologados.

7.8 O Edital 19/2020 da CAPES (PDSE) é soberano em relação a esta chamada devendo os candidatos tomarem ciência do teor completo do documento disponível em:

https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/EDITAL192020_PDSERETIFICAOPDF.pdf

Assinado Digitalmente via Sgpe

Prof. Dr. Flávio Augusto Desranges de Carvalho

Coordenador do PPGT